



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 27 / 03 / 2019
pg. 2-4

RESOLUÇÃO DPGE Nº 06/2019

Institui, disciplina e regulamenta a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 5º, *caput* e §3º, do artigo 7º, inciso XXXI, do artigo 23, inciso II, e do artigo 134, *caput*, da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições do artigo 19, inciso V, e do artigo 195, §2º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 34 e 35 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, bem como as disposições da Lei nº 13.320/2009 e da Lei nº 15.253/2019;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD), aprovada pelo Congresso Nacional mediante Decreto Legislativo nº 186/2008, ratificada pelo Estado Brasileiro em 1º de agosto de 2008, promulgada mediante Decreto nº 6.949/2009 e vigente desde 31 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o decidido no Procedimento Administrativo Eletrônico nº 19/3000-0000475-0 e, ainda, a fundamentação exposta pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 230/2016, adotada como motivação legal da presente Resolução, no que couber;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, de caráter multidisciplinar, vinculada à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos.

Art. 2º A Comissão, designada para um período de 2 (dois) anos, admitida a recondução, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Defensor Público vinculado à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos, que a presidirá;

II – 01 (um) Defensor Público vinculado ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – NUDDH;

III – 01 (um) Servidor com deficiência física;

IV – 01 (um) Servidor com deficiência auditiva;

V – 01 (um) Servidor com deficiência visual;

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar

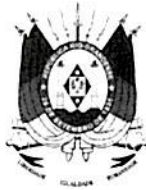
Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Brasil – CEP: 90010-190

Telefone: (0xx51) 3210-9415



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 27/03/2019
pg. 2-4

VI – 01 (um) Servidor vinculado à Diretoria de Recursos Humanos;

VII – 01 (um) Servidor do cargo de Analista – Área Saúde – Especialidade Assistente Social;

VIII – 01 (um) Servidor do cargo de Analista – Área Saúde – Especialidade Psicologia;

IX – 01 (um) Servidor do cargo de Técnico – Área Apoio Especializado – Especialidade Segurança do Trabalho;

X – 01 (um) Servidor vinculado ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;

XI – 01 (um) Servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. Poderão ser convidados pela própria Comissão outros Servidores e Defensores, que integrarão a Comissão na condição de participantes eventuais.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão tem por finalidade prestar apoio consultivo a todas as ações da instituição que tenham por objetivo a promoção da acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como propor à Defensoria Pública-Geral a regulamentação da matéria.

Parágrafo Único. Caberá também à Comissão emitir parecer, sempre que demandada pela Administração Superior, em questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e à inclusão no âmbito da Defensoria Pública e de suas unidades.

Art. 4º As manifestações da Comissão serão submetidas à apreciação do Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos, que decidirá quanto ao encaminhamento.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria.

**Registre-se.
Publique-se.**

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

LISEANE HARTMANN
Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

